

**O SANTÍSSIMO SACRAMENTO EM CASA PROVISÓRIA:  
CONSIDERAÇÕES SOBRE O DECORO DOS SACRÁRIOS NO  
BISPADO DE MARIANA**

**THE BLESSED SACRAMENT ON PROVISIONAL HOUSE:  
CONSIDERATIONS UPON THE SACRARIUM'S DECORUM AT  
THE BISHOPRIC OF MARIANA**

**Sabrinna Mara Sant'Anna**

Professora da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Brasil  
Doutorado em História pela Universidade Federal de Minas Gerais, Brasil  
e-mail: [sabrinnameantanna@yahoo.com.br](mailto:sabrinnameantanna@yahoo.com.br)

**DOI**

<http://dx.doi.org/10.26512/hh.v6i11.11010>

Recebido em 10 de fevereiro de 2018

Aprovado em 22 de maio de 2018

**RESUMO**

Sacrário, ou tabernáculo, são termos usados para designar o lugar onde se guarda no templo católico a reserva eucarística (= hóstias consagradas para a comunhão dos enfermos e adoração com culto de latría). Na Época Moderna, especialmente após o Concílio de Trento reafirmar a doutrina da presença real, o costume de se fixar o sacrário sobre o altar principal das igrejas, ou sobre o altar de capelas separadas especialmente para o culto do Santíssimo Sacramento, tornou-se convenção amplamente praticada. Este artigo apresenta considerações sobre o decoro dos sacrários eucarísticos no território do Bispado de Mariana, verticalizando a investigação de casos em que o Santíssimo Sacramento precisou ser transferido para uma casa provisória, isto é, para tabernáculos de altares confrariais localizados na nave dos templos. A documentação consultada abrange o período 1747 a 1779 e refere-se à Sé Catedral de Mariana e às sedes paroquiais erigidas no arraial de Santo Antônio do Ribeirão de Santa Bárbara (atual Santa Bárbara) e nas Congonhas do Campo (atual Congonhas).

**Palavras-Chave:** Sacrário; Tabernáculo; Casa do Santíssimo; Decoro; Bispado de Mariana

**ABSTRACT**

Sacrarium or tabernacle is the place where the consecrated eucharist host reserved for communion of the ill and latry is kept. In Modern Period, specially after Trent's assertion of the whole and entire Christ's presence, the tradition of building the sacrarium on main altars, or on chapels specially reserved for the Blessed Sacrament's latry, became widely spread. This article presents considerations upon the sacrarium's decorum at the Bishopric of Mariana, dealing mostly with the occasions when the Blessed sacrament needed to be transferred to provisional houses, i. e., tabernacles of brotherhood altars located on the naves of the churches. Archival documentation ranges between 1747 and 1779, and is linked to Mariana's Cathedral and the parishes of arraial de Santo Antônio do Ribeirão de Santa Bárbara (presently Santa Bárbara) and Congonhas do Campo (presently Congonhas).

**Keywords:** Sacrarium; Tabernacle; House of the Blessed Sacrament; Decorum; Bishopric of Mariana

## INTRODUÇÃO

De acordo com a concepção vigente no setecentos, o sacrário (ou tabernáculo) eucarístico era a Casa do Santíssimo<sup>1</sup>; o Templo do Sacramento<sup>2</sup>. As *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* – legislação eclesiástica que representava os ideais tridentinos e normatizava as práticas religiosas na América Portuguesa – estabeleciam sua localização sobre o altar-mor, ou sobre outro “mais accommodado para o culto de tão Divino Sacramento”, e exigiam cuidados específicos para com o seu decoro<sup>3</sup>: dignidade, decência, sacralidade, segurança e distinção.

O uso dos Sacrários, em que se guarda o Santissimo Sacramento da Eucharistia, é mui approvedo, e encomendado pelos Sagrados Canones, e Concilios Universaes, e de grande consolação espiritual, e muito importante para se acudir a necessidade dos enfermos. Pelo que ordenamos, que em todas as Parochias desta Cidade, e do Arcebispado,

---

<sup>1</sup> Expressão cunhada pela autora a partir da definição do verbete SACRÁRIO registrada no primeiro dicionário enciclopédico da língua portuguesa: “Entre nós Sacrario he sobre o meyo do Altar, a cazinha com sua porta, onde está o Santíssimo Sacramento no vaso das Partículas, ou na Custódia”. BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario portuguez e latino, aulico, anatomico, architectonico...* autorizado com exemplos dos melhores escritores portuguezes, e latinos, e offerecido a El Rey de Portugal D. João V pelo padre D. Raphael Bluteau, clérigo regular, doutor na Sagrada Theologia, prégador da Raynha de Inglaterra, Henriqueta Maria de França, e calificador no Sagrado Tribunal da Inquisição de Lisboa. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1712 - 1728. v. 7, p. 422. (A grafia original foi mantida).

<sup>2</sup> Tabernáculo “era entre os Israelitas una capilla portatil de madera que llevaban consigo en el desierto para colocar allí el Arca de la alianza quando acampaban. Hoy se dá este nombre á un pequeno Templo que se pone en el altar para encerrar el Sacramento”. Verbetes TABERNACULO. MARTÍNEZ, Francisco. *Introducción al conocimiento de las Bellas Artes, ó Diccionario manual de pintura, escultura, arquitectura, grabado, etc.* Con la descripción de sus más principales asuntos: Dispuesto y recogido de varios Autores, así Nacionales como Extranjeros, para uso de la juventud Española. Por el Doctor Don Francisco Martínez, Presbítero, Dignidad de la Santa Iglesia de Pamplona. Madrid, Imprenta de la Viuda de Escribano, 1788. Edição facsímile com introdução de Manuel Alvar Esquerria em Málaga, Real Academia España e Colegio de Aparejadores y Arquitectos Técnicos, 1989. p. 380. (A grafia original foi mantida).

<sup>3</sup> “O que he digno de qualquer pessoa, & do lugar que tem, & tão proporcionado com o seu estado, que nem exeda as suas forças, nem seja inferior á sua calidade”. cf. DECORO. BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario portuguez e latino, aulico, anatomico, architectonico*, v. 3, p. 29. (A grafia original foi mantida). BASTOS, Rodrigo Almeida. *A maravilhosa fábrica de virtudes: o decoro na arquitetura religiosa de Vila Rica, Minas Gerais (1711-1822)*. 437 f. Tese (doutorado em Arquitetura e Urbanismo) - Universidade de São Paulo – Núcleo de Pós-graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, São Paulo, 2009. 437 p. SANT’ANNA, Sabrina Mara. *Sobre o meio do altar: os sacrários produzidos na região centro-sul das Minas Gerais setecentistas*. 208 f. Tese (doutorado em História) – Universidade Federal de Minas Gerais – Programa de Pós-graduação em História, Belo Horizonte, 2015. 208 p.

em que de presente ha Sacrarios, (ou por justa causa mandarmos o haja em outras) se conservem com todo a decência possível, estando sempre no Altar maior, ou em outro, se o houver mais accommodado para o culto de tão Divino Sacramento.

Serão os ditos Sacrarios dourados por fora, e muito melhor se também o forem por dentro: e quando não possa ser, serão por dentro forrados de setim, damasco, veludo raso carmesim, ou ao menos de tafeté da mesma côr, para que pareça digno aposento, em que está encerrado JESUS Christo nosso Senhor. E no cofre que se costuma ali ter, (que será forrado do modo sobredito) quando não sirva em seu lugar para o mesmo effeito alguma ambula de prata dourada por dentro, e por fóra, estará a Sagrada Hostia, e as particulas que parecerem bastantes, que hão de ser renovadas ao menos cada quinze dias, em corporaes de linho fino, ou de hollanda muito limpos. E para se levar o Senhor aos enfermos haverá outra ambula de prata, podendo ser, dourada assim por dentro, como por fora.

Estarão os ditos cofre, e ambula sobre uma pedra de Ara e o cofre estará fechado com chave particular, e distincta da chave, com que deve sempre estar fechado o Sacrário, e ambas serão douradas: as quaes o Parocho terá sempre em seu poder, trazendo-as com muito aceio, e não juntas com outras chaves; e nunca as entregará a pessoas leigas, como erradamente fazem alguns Parochos em Quinta-Feira maior até dia de Paschoa. E sempre estará uma alampada accesa de dia, e de noite diante do Sacrario, em que estiver o Santissimo Sacramento. E o Parocho terá muito cuidado em fazer observar tudo o que fica dito, sob pena de ser gravemente castigado.<sup>4</sup>

Conforme o trecho transcrito, a legislação eclesiástica americana portuguesa promulgada em 1707 estabeleceu regras muito claras sobre a dignidade da Casa do Santíssimo (ela devia ficar em lugar de destaque: no altar principal, ou em outro normalmente localizado em capela separada para o culto mais acomodado do Corpo de Cristo<sup>5</sup>), sobre a sua decência (ela devia ser dourada por dentro e por fora, ou forrada internamente com tecidos carmesim), sobre a sua sacralidade (dentro dela devia ser colocada uma pedra d'ara e sobre esta o cofre, ou a âmbula, contendo as hóstias consagradas), sobre a sua segurança (as chaves do cofre e do sacrário tinham que ser douradas e guardadas em poder do pároco, sempre separadas das demais que trancavam outras partes da igreja) e sobre a sua distinção (pois à frente do sacrário eucarístico, como sinal da presença real de Cristo, devia-se manter uma lâmpada acesa de dia e de noite).

<sup>4</sup> CONSTITUIÇÕES primeiras do Arcebispado da Bahia, 1707. Impressas em Lisboa no anno de 1719, e em Coimbra em 1720 com todas as licenças necessarias, e ora reimpressas nesta Capital. São Paulo. Na Typographia de Antonio Louzada Antunes. 2 de Dezembro, 1853. Livro 1, Título XXVII, nº 94, 95 e 96. (A grafia original foi mantida).

<sup>5</sup> “(...) na Eucaristia, o que antes da consagração era simples pão e vinho, é verdadeira substância do Corpo e Sangue de Nosso Senhor, desde que se efetuou a Consagração”. CATECISMO ROMANO. Tradução de Frei Leopoldo Pires Martins, O, F, M. Petrópolis: Editora Vozes, 1951. p. 273.

Sabendo-se que nas igrejas erigidas nas Minas Gerais setecentistas a casa do Santíssimo foi, por excelência, o tabernáculo fixo sobre o altar da capela-mor, salvo raras exceções em que se construiu capela separada para o culto mais acomodado do Corpo de Cristo, pergunta-se: o decoro dos sacrários eucarísticos foi um princípio respeitado no território aurífero? Quando um sacrário era considerado “indecente” pelas autoridades eclesíásticas o que se fazia com o Santíssimo Sacramento? Podia ser ele depositado em uma casa provisória,<sup>6</sup> isto é, em um sacrário fixo sobre altar confrarial localizado na nave dos templos? Com o intuito de responder as questões levantadas, este artigo apresenta a análise de documentos coevos que versam sobre os tabernáculos usados para armazenar o Santíssimo Sacramento na Catedral de Mariana, na Matriz do arraial de Santo Antônio do Ribeirão de Santa Bárbara e na Matriz das Congonhas do Campo.

## A GUARDA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO NA CATEDRAL DE MARIANA

Logo quando a Matriz da Vila do Ribeirão do Carmo foi escolhida para ser a Catedral de Mariana,<sup>7</sup> as irmandades do Santíssimo Sacramento e de Nossa Senhora da Conceição (a antiga padroeira do templo) deixaram o recinto da capela-mor para que a cátedra do bispo e o cadeiral dos cônegos fossem convenientemente instalados e a imagem de Nossa Senhora da Assunção (o novo orago do templo) entronizada no altar principal. A confraria dedicada ao culto da Conceição erigiu um novo retábulo – disposto em chanfro no arco do cruzeiro, lado do evangelho –, tendo contratado José Coelho de Noronha para executar a talha do mesmo em 1744.<sup>8</sup> A associação devotada ao Santíssimo Sacramento, por sua vez, sem recursos financeiros para edificar outro altar, passou a ocupar um retábulo localizado na nave.

---

<sup>6</sup> A expressão casa provisória do Santíssimo Sacramento não faz parte do vocabulário usado na documentação do século XVIII e também não consta na bibliografia especializada. Assim sendo, explica-se que ela foi criada para designar nesta pesquisa os sacrários da nave que provisoriamente serviram como casa do Santíssimo quando o tabernáculo eucarístico propriamente dito estava com algum impedimento.

<sup>7</sup> Em 1745 a Vila do Ribeirão do Carmo foi elevada à categoria de cidade (rebatizada Mariana em homenagem a esposa de Dom João V) para abrigar a sede do novo Bispado. A antiga Matriz de Nossa Senhora da Conceição tornou-se Catedral, sendo sua invocação mudada para Nossa Senhora da Assunção. Nela, o primeiro bispo, Dom Frei Manuel da Cruz, tomou posse do trono episcopal em 1748. Esclarece-se que antes do Bispado de Mariana haviam cinco dioceses na América Portuguesa: Bahia (1555), Rio de Janeiro (1676), Olinda (1676), Maranhão (1677) e Pará (1719). O Bispado de Mariana, desmembrando do Bispado do Rio de Janeiro, foi instituído pelo Rei D. João V e pelo Papa Bento XIV em 15 de dezembro de 1745 (com bula datada de 6 de dezembro de 1746, beneplácito régio e mandado de execução por alvará de 2 de maio de 1747). cf. MATOS, Raimundo Jose da Cunha. *Corografia histórica da Província de Minas Gerais* (1837). v.2. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1981.

<sup>8</sup> AEAM – Livro de Receitas e Despesas da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição (1747-1810) da Catedral de Mariana, fl. 5v; (1747-1832), fl. 3.

Em 21 de agosto de 1747, data da visita pastoral presidida pelo cônego Dr. Henrique Moreira de Carvalho,<sup>9</sup> a reserva eucarística já estava armazenada no tabernáculo fixo sobre o altar da Irmandade de Nossa Senhora do Terço. Preocupado com a segurança “do Corpo de Jesus Christo”, o visitador registrou a seguinte ordem:

Mando que na noite em que sai a Irmandade do Terço com a devoção da Senhora pelas ruas logo que sahir se feixe a porta principal da Igreja e se abrirá quando de novo voltar por desrespeitar e vender cera [?] com que estão muitos homens de capote no Adro da Igreja com chapéus na cabeça com ofensa [?] para a glória de Deos nesta confraria em que está o sacrário do corpo de Jesus Christo Senhor Nosso, havendo necessidade então de [?] fazer hua oração, entrará por huma das portas transversais, havendo sempre cuidado e vigilância que não profane o sagrado.<sup>10</sup>

Em 1749, quando o primeiro bispo de Mariana redigiu um parecer sobre as condições do edifício escolhido para ser a Catedral, o Santíssimo Sacramento ainda permanecia em casa provisória. Consciente da grande despesa que os confrades tiveram para construir e reformar a igreja antes de sua chegada, Dom Frei Manuel da Cruz expôs ao rei que achava justo a Real Fazenda custear o aumento da capela e o douramento do retábulo onde a reserva eucarística estava armazenada. Segundo o prelado:

o retábulo para a capela-mor pode ficar o mesmo, que é bom, e está dourado; mas como este retábulo é da Irmandade do Santíssimo Sacramento, que agora está colocado em uma capela do rosário no cruzeiro da parte do evangelho, cuja capela necessita de se acrescentar ao menos uma braça, e tem já retábulo perfeito, mas não dourado, me parece justo, que se faça esta obra à custa da Fazenda Real, vista a grande despesa, que a Irmandade e o povo fez com a capela-mor, o seu retábulo, e toda a igreja.<sup>11</sup>

---

<sup>9</sup> O Bispado de Mariana, conforme mencionado em nota anterior, foi criado em 1745, mas somente em 1748, quando Dom Frei Manuel da Cruz tomou posse do trono episcopal, a diocese tornou-se oficial. Por esta razão, a citada visita pastoral foi presidida por um cônego delegado pelo bispo Dom Antônio do Desterro Malheiros da Sé de São Sebastião do Rio de Janeiro.

<sup>10</sup> RODRIGUES, Monsenhor Flávio Carneiro (Org.). *Cadernos Históricos do Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana*: as visitas pastorais do século XVIII no Bispado de Mariana. vol. 1, 1998. p. 83.

<sup>11</sup> *Copiador de algumas cartas particulares do Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Dom Frei Manuel da Cruz, Bispo do Maranhão e Mariana (1739-1762)*. Transcrição, revisão e notas por Aldo Luiz Leoni. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2008. Carta nº 130 (Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1749), p. 239-241. O mesmo documento encontra-se disponível no AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx: 53, Doc: 30. Carta de D. fr. Manuel da Cruz, bispo de Mariana, para o D. João V, dando o seu parecer sobre se a Igreja Matriz de Mariana podia servir de Catedral, após algumas beneficiações e se havia casas que pudessem servir de Palácio Episcopal

Ressalta-se que o retábulo localizado na “capela do rosário no cruzeiro da parte do evangelho” foi confeccionado entre 1748 e 1750. O parecer de Dom Frei Manuel da Cruz não deixa dúvida que em 1749 ele já estava pronto, mas sem douramento. Isto significa que o retábulo referenciado pelo primeiro bispo de Mariana não é o mesmo onde o Santíssimo Sacramento estava conservado em 1747 – ano em que o visitador cômego Henrique Moreira de Carvalho registrou que a reserva eucarística estava no sacrário da Irmandade do Terço. Apesar de não se conhecer a localização exata deste último retábulo citado, os documentos consultados evidenciam que entre 1747 e 1749 o Corpo de Cristo foi armazenado em duas diferentes casas provisórias.

Algum tempo depois, certamente insatisfeitos com a falta de um altar próprio, o provedor e mais oficiais da irmandade devotada ao Santíssimo Sacramento solicitaram recursos à coroa portuguesa para construírem dentro da Catedral uma capela separada. Apoiando o pedido dos confrades e respondendo a solicitação do rei, Dom Frei Manuel da Cruz escreveu o seguinte parecer em 1751:

Senhor,  
Manda-me Vossa Majestade informar sobre o requerimento, que a Vossa Majestade fizeram o provedor e mais oficiais da mesa da Irmandade do Santíssimo Sacramento da igreja matriz desta cidade, ereta em catedral, para que Vossa Majestade seja servido mandar fazer à custa da sua real fazenda uma capela na dita catedral em lugar que [parecer] mais conveniente para nela ser venerado, e conservado o Santíssimo Sacramento; e me parece ser conveniente mudar-se a capela de São Miguel e Almas que está no cruzeiro da igreja para outro lado, e em seu lugar fazer-se capela para o Santíssimo Sacramento, pois só ali fica com toda a decência; a despesa, que se poderá fazer nesta obra, melhor poderá declarar o governador, e capitão-general destas Minas, que [tam]bem a viu, e tem mais experiência na despesa das obras deste país; mas sempre me parece que n[corroído 1 palavra] [alguma] [?] a dita despesa a [//] [fl. 125] quantia, que dizem o provedor, e mais oficiais da irmandade. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana, etc.<sup>12</sup>

Na segunda metade da década de 1770 – época em que o bispo Dom Frei Manuel da Cruz há muito tinha falecido (1764) – a referida confraria enviou mais uma petição à coroa informando que sua antiga demanda ainda não havia sido satisfeita e que o Santíssimo

---

<sup>12</sup> *Copiador de algumas cartas particulares do Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Dom Frei Manuel da Cruz*. Carta nº 156 (Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1751), p. 286-287. Este documento esclarece que a Capela do Santíssimo Sacramento da Catedral de Mariana não foi construída em 1751, muito menos “fora da obra, à esquerda do santuário”, como afirmou o estudioso Germain Bazin em *A Arquitetura Religiosa Barroca no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Record, 1983. vol. 2, p. 68.



Sacramento estava sendo conservado na Catedral de Mariana “sem o culto e veneração devida”.

Senhora

Dizem o Provedor, e mais officiais da Irmandade do Sanctissimo Sacramento da freguezia e Catedral de Marianna, que no ano de 1734, sendo entam Villa do Carmo, fez a mesma Irmandade pôr em praça, rematar-se, e fazer-se de novo a Matriz, pagando ella, e os habitadores da mesma Villa seu avultado [importe] de sessenta mil cruzados: depois de alguns annos foi Vossa Real Magestade servida elevar a Cidade de Marianna aquella Villa, mandando, que a mesma Matriz fosse Catedral: o que sendo, se fez necessaria a mudança do Sanctissimo Sacramento da Capella Mor para hum altar do Senhor dos Passos, onde se tem conservado sem o culto, e veneração devida a tam Suprema Magestade pello aperto, escuridam, e indecencia da mesma Capella. A Vossa Magestade recorreu a suplicante, da qual regativa resultou dignar-se Vossa Magestade incumbir ao General naquelle tempo o Conde de Boubadela, Gomes Freire de Andrade a factura de Altar decente a dispendios da Real Fazenda, o qual nam pos outra açam, que nam fosse hum exame pessoal com os Capitulares para designarem lugar, passando-se logo para o Rio de Janeiro, onde entam rezidia, e governava Guoias, Sam Paulo, e Minas: continuou a necessidade, que expoem a Vossa Magestade.

Pedem a Vossa Magestade se digne attendendo a verdade do exposto, a decadencia dos tempos, impossibilidade da suplicante mandar a custa de sua Real Fazenda se faça na mesma Cathedral Capella onde tenha ho devido culto o Sanctissimo Sacramento.<sup>13</sup>

Provavelmente o altar referenciado na petição endereçada à rainha D. Maria I<sup>14</sup> como sendo do Senhor dos Passos é o mesmo que o bispo Dom Frei Manuel da Cruz registrou em 1749 como sendo do Rosário (localizado na capela próxima ao arco do cruzeiro, lado do evangelho). Observe que naquela ocasião o bispo informou à coroa portuguesa que a capela em que o Santíssimo Sacramento estava colocado necessitava “de se acrescentar ao menos uma braça”. Certamente pelo fato da primeira solicitação não ter sido atendida, mesmo com o parecer favorável do prelado marianense, os confrades escreveram na nova petição que desde que a matriz foi elevada a catedral o Santíssimo Sacramento estava no “altar do Senhor dos Passos, onde se tem conservado sem o culto, e veneração devida a tam Suprema Magestade pello aperto, escuridam, e indecencia da mesma Capella”. A reclamação sobre a falta de espaço (aperto da capela) é um indício de que o altar referenciado como sendo do

<sup>13</sup> AHU – Cons. Ultram. – Brasil/MG – Cx.: 114, Doc: 8. Requerimento do Provedor e mais officiais da Irmandade do Santíssimo Sacramento da freguesia e catedral de Mariana, pedindo que seja construída, as expensas da Fazenda, uma capela na referida catedral, dedicada ao dito Santo. (A grafia original foi mantida).

<sup>14</sup> Embora o conteúdo da petição não esclareça a data exata de sua redação, o cabeçalho endereçado a autoridade portuguesa denominada “Senhora” é indicativo de que o documento tenha sido redigido após 24 de fevereiro de 1777, data em que a Rainha D. Maria I assumiu oficialmente o trono português.

Senhor dos Passos é o mesmo que anteriormente foi registrado no relatório do bispo como sendo do Rosário. De toda maneira, conforme consta no despacho registrado no cabeçalho do requerimento endereçado a rainha, as autoridades portuguesas determinaram em 13 de janeiro de 1779 que se juntasse “provisão a ordem”.

Lamentavelmente no decorrer desta pesquisa não foram encontrados outros documentos que apontassem quando, quanto e se a Real Fazenda de fato doou recursos para a construção da capela do Santíssimo que hoje pode ser observada à esquerda do altar-mor da Catedral de Mariana. Sabe-se, contudo, que a decoração interna do tão desejado recinto não corresponde ao estilo rococó vigente nas Minas Gerais a partir da sexta década do século XVIII e até as primeiras do XIX.<sup>15</sup> Presume-se, portanto, que após o despacho de 1779 o Santíssimo Sacramento ainda tenha ficado em casa provisória por muitos anos.



Capela do Santíssimo Sacramento, Catedral de Mariana.

Foto: Juninho Motta.

<sup>15</sup> Sobre as características da arquitetura, da talha e da pintura rococó nas igrejas de Minas Gerais, bem como o tempo de duração deste estilo no território aurífero leia: OLIVEIRA, Myriam Andrade Ribeiro de. *O Rococó Religioso no Brasil e seus antecedentes europeus*. São Paulo: Cosac & Naify, 2003. p. 213-293. Para uma síntese das características e do tempo de vigência dos estilos barroco e rococó no território das Minas Gerais leia: OLIVEIRA, Myriam Andrade Ribeiro; SANTOS FILHO, Olinto Rodrigues dos. *Barroco e Rococó nas Igrejas de São João del-Rei e Tiradentes*. Brasília: IPHAN/Programa Monumenta, 2010. vol. 1, p. 117-153. OLIVEIRA, Myriam Andrade Ribeiro de; CAMPOS, Adalgisa Arantes. *Barroco e Rococó nas igrejas de Ouro Preto e Mariana*. Brasília: IPHAN/Programa Monumenta, 2012. vol. 1, p. 91-126.



Em cinco de janeiro de 1744 a Irmandade do Santíssimo Sacramento da Matriz do arraial de Santo Antônio do Ribeirão de Santa Bárbara decidiu tomar “a incubencia de mandar fazer” com as esmoladas prometidas “o retabulo de talha p<sup>a</sup> o altar mor com paredes e tecto da d<sup>a</sup> capella mor apainellado”. Nesta época, conforme se depreende do termo abaixo transcrito, a capela do Santíssimo também precisava de talha e, certamente por esta razão, a reserva eucarística estava armazenada em sacrário fixo sobre um dos altares confrariais localizados na nave onde, por ordem de um visitador, deveria permanecer até que o altar-mor estivesse devidamente ornado:

Aos sinco dias do mez de Janr.<sup>o</sup> de mil e sette centos e quarenta e quatro annos, estando em mesa o Provedor e mais officiaes, e irmandades abaxo asinadas que servem este presente anno na irmand.<sup>e</sup> do Santissimo sacram.<sup>to</sup> desta freg.<sup>a</sup> de S. An.<sup>to</sup> do Ribeirão de S. Barbara. p.<sup>a</sup> eff.<sup>o</sup> de determinarem o mais util p.<sup>a</sup> ad.<sup>a</sup> irmand.<sup>e</sup> uniformemente concordarão Mandar fazer a talha da capella que tem destinado p.<sup>a</sup> o Santiss.<sup>o</sup>, e como p.<sup>a</sup> a sua collocação he preciso satisfazer a clausula que Sua Ex.<sup>cia</sup> R.<sup>ma</sup> deixou em capitulo de Vizita, que sem estar ornado o altar maior se não traslade o Santiss.<sup>o</sup> Sacram.<sup>to</sup> do altar em q.<sup>o</sup> esta de presente colocado asentarão Provedor, e mais off.<sup>es</sup> e irmaons que presentes se achavão em que a irmandade tomasse a incubencia de mandar fazer o Retabulo de talha p.<sup>a</sup> o altar Mor com paredes e tecto da d.<sup>a</sup> capella Mor apainellado com as esmollas que p.<sup>a</sup> esse eff. estão prometidas, e com as mais que a piedade catholica socorrer, e as Mais irmand.<sup>e</sup> da mesma freg.<sup>a</sup>, attendendo a Ser o altar principal da Matriz, e de que todas necessitão p.<sup>a</sup> as suas festivid.<sup>es</sup>, p.<sup>a</sup> evitarem a despeza das armações. E de como assim se determinou mandei escrever esse termo que comigo asinarão o Provedor e mais off.<sup>es</sup> e irmaos que Se achavão presentes.<sup>16</sup>

---

<sup>16</sup> AEAM – Livro X 12: Eleições e Termos da Irmandade do Santíssimo Sacramento (1741-1805), Santa Bárbara, fls. 13-13v. (A grafia original foi mantida).



Altar da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, cujo sacrário serviu de casa provisória do Santíssimo Sacramento, Catedral de Mariana. Foto: Juninho Motta.

Em 22 de março de 1744 – data em que o “retábulo de talha p<sup>a</sup> o altar Mor” seguramente não estava pronto, pois a realização de sua obra dependia da satisfação das esmoladas prometidas<sup>17</sup> – a irmandade dedicada ao culto eucarístico contratou o mestre

<sup>17</sup> A arrematação da talha da capela-mor não consta no livro de Eleições e Termos da Irmandade do Santíssimo Sacramento (1741-1805). Contudo, sabe-se que em 20 de junho de 1744 a Irmandade dedicada ao culto eucarístico prometeu doar quatrocentas oitavas de ouro para a fatura do retábulo-mor, sendo esta quantia satisfeita no dia primeiro de agosto de 1745 – data em que parte do montante prometido foi usado para pagar o entalhador “m<sup>e</sup> [mestre] da d<sup>a</sup> [dita] obra Joze Coelho de Noronha”: “Em o primeiro dia do mês de Agosto de mil e sete centos e quarenta e sinco annos estando em meza o Provedor e mais [o]ffeciaes que servem na

Francisco de Faria Xavier para executar a talha da capela do Santíssimo. As partes envolvidas no negócio ajustaram o preço de “mil e trezentas e sincoenta oytavas de ouro” e o prazo de um ano para a entrega do serviço. Caso o tempo estipulado no contrato não fosse cumprido, o entalhador arrematante e os seus fiadores João Gonçalves Linhares e Manoel Pereyra Bastos perderiam quinhentas oitavas de ouro; quantia que seria aplicada na obra da capela-mor:

Termo de Rematação da obra eRetabolo q se rematou a Fran.<sup>co</sup> de Faria X.<sup>er</sup>.

Aos vinte e dois dias do mez de marco de mil e setecentos e quarenta e quatro annos neste Arrayal de. S. Barbara, estando o Provedor, e mais off.<sup>es</sup> da meza que de presente Servem na Irmandade do Santissimo Sacram.<sup>to</sup> [?]a casa da fabrica da dita Irmandade p.<sup>a</sup> eff.<sup>e</sup> de Rematarem a obra de talha que determinarão mandar fazer na capella do Santissimo Sacram.<sup>to</sup> nesta Matriz de S. Antonio do d.<sup>o</sup> arrayal; donde se achavão vários officiaes entalhadores para Rematar a dita obra. E sendo ahi se achou tambem o mestre Francisco de Faria X.<sup>er</sup>; que por ser oseu Lanso omais util p.<sup>a</sup> a irmandade por mais acomodado, lhe foi rematada a dita obra avista do Risco q’ se lhe apresentou com as condições expressadas nos papels que o Rematante aSignu com os seus fiadores João Gonçalves Linhares; e Manoel Pereyra Bastos as quais condiçoens se Reporta a d.<sup>a</sup> irmandade com a condição entre as mais de q’ eles Rematante por si e seus fiadores se obrigou a fazer adita obra, e asenta-La no tempo de hum anno, com acomiñção de perder quinhentas oytavas não o cumprindo no d.<sup>o</sup> tempo, as quaes se applicarão p.<sup>a</sup> a obra da capella mor da dita Matriz; a cuja pena os d.<sup>os</sup> fiadores se obrigarão cada hum per si e hu por ambos, e que não seriam ouvidos em juízo, nem fora delle, sem primeiro depositarem a Referida quantia de quinhentas oytavas de ouro; porem sendo feita a dita obra com todas as condições, se lha pagaria pela dita obra mil, e trezentas, e sincoenta oytavas de ouro pelos bens da dita irmandade do Santissimo Sacramento, e de como assim se ajustou, escrevi este termo a Rogo do Escrivão da d.<sup>a</sup> irmandade Domingos Alz. da S.<sup>a</sup> que assignou, e eu Jose Carlos de Souza que o escrevi.<sup>18</sup>

---

irmandade do Santissimo Sacram<sup>to</sup>, determinarão se satizfizesse a esmolla das quatrocentas oitavas de ouro que, concignarão p.<sup>a</sup> a obra da talha da capella mayor desta Matriz na forma, e maneyra seg<sup>te</sup> a saber duas [8<sup>tas</sup>] de ouro das meçadas de dous annos que ha de pagar o Provedor da d.<sup>a</sup> irmandade o coronel Miguel Atz Per<sup>a</sup>, e mais hua libra de ouro, q há de dar o Escrivão da d.<sup>a</sup> irmand<sup>e</sup> dos Atz da Silva de mezada de dous annos, da qual quantia de Cento, e vinte e oito oitavas das meçadas do d.<sup>o</sup> Escrivão se deu por entregue o d.<sup>o</sup> Provedor p.<sup>a</sup> satisfazer ao m.<sup>e</sup> da d.<sup>a</sup> obra Joze Coelho de Noronha, e dezaceis oytavas que faltão p.<sup>a</sup> completar a d.<sup>a</sup> coantia de quatro centas oytavas de ouro se concignou hu credo de que he devedor Miguel da Cunha Machado da mesma q<sup>ta</sup> que tudo faz a sobred<sup>a</sup> q<sup>ta</sup> de quatro centas oytavas de ouro de que se deve por entregue o d.<sup>o</sup> Provedor, e por pago da d.<sup>a</sup> quantia e deste modo houve a irmandade por desobrigada da d.<sup>a</sup> esmolla, e p.<sup>a</sup> constar em todo o tempo do referido mandou o d.<sup>o</sup> Provedor, e mais offes fazer este termo, o qual eu Joze Carlos de Souza escrevi a rogo do Escrivão da d.<sup>a</sup> irmandade Dos Atz da S.<sup>a</sup> que aSignoui.”. AEAM – Livro X 12: Eleições e Termos da Irmandade do Santíssimo Sacramento (1741-1805), Santa Bárbara, fl. 15v. (A grafia original foi mantida).

<sup>18</sup> AEAM – Livro X 12: Eleições e Termos da Irmandade do Santíssimo Sacramento (1741-1805), Santa Bárbara, fl. 15v. (A grafia original foi mantida). Este documento evidencia que Germain Bazin se equivocou ao

Em 25 de janeiro de 1748 o douramento da capela do Santíssimo Sacramento foi ajustado com José Coreia de Aguiar. Nesta ocasião, por determinação da irmandade, o sacrário já havia sido dourado por Thome Ribeiro:

Aos vinte e cinco dias do mes de janr.<sup>o</sup> de mil e sete [centos] e corenta e oito annos estando em meza o provedor e mais off.<sup>es</sup> da irm.<sup>de</sup> do santissimo sacram.<sup>to</sup> desta freg.<sup>a</sup> de S. An.<sup>to</sup> de Rib.<sup>am</sup> de S. Br.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> eff.<sup>o</sup> de mandarem dourar a capella do mesmo Senhor apareceu o dourador Thome Ribr.<sup>o</sup> com o coal se ajusto a tal obra por Mil oitavas de ouro, aconta das quais oitavas se lhe mandarao dar sem oitavas para que logo dourasse o sacrario da d.<sup>a</sup> capella afim de se colocar nelle o Santissimo sacarm.<sup>to</sup> [sic] confirmando o d.<sup>o</sup> Thome Ribr.<sup>o</sup> de hu estupor em estado de não poder dar satisfação da d.<sup>a</sup> obra se ajusto novamente a obra com Jose Coreia de Aguiar por presso e coantia de oito sent<sup>as</sup> oitavas de ouro que com as d.<sup>as</sup> cem oitavas que se havian dado ao d.<sup>o</sup> Thome Ribr.<sup>o</sup> q' tinha dourado o Sacrario fazem novecentas oitavas de ouro q' vem a importar a d.<sup>a</sup> Irm de que mandarão fazer este termo q' assignarão e eu M<sup>el</sup> Pr.<sup>a</sup> da Silva q. servio de escrivão por falecim<sup>to</sup> do escrivão aseito Dom.<sup>os</sup> da costa Laga (?) o Sobreescrevi.<sup>19</sup>

O conteúdo do termo transcrito demonstra que a irmandade se preocupou em dourar primeiramente o sacrário da capela do Santíssimo – antes mesmo de pagar o douramento do retábulo como um todo – para que nele se pudesse conservar a reserva eucarística com o devido decoro. Certamente a pressa para se dourar o sacrário deve-se ao fato do Corpo de Cristo ainda estar depositado em uma casa provisória (em algum tabernáculo fixo sobre altar confrarial localizado na nave do templo), já que a obra de talha da capela-mor estava longe de ser concluída. Observe que em setembro de 1750 o douramento do altar principal da matriz ainda nem tinha sido ajustado:

Aos dose dias do mes de setembro de mil e sete centos e sincoenta annos estando em mesa o Provedor, e mais Off<sup>es</sup>, e os Irmaons que se puderão ajuntar desta Irmandade do Santissimo Sacramento, se determinarão uniforme<sup>te</sup>, que a d<sup>a</sup> Irmand<sup>e</sup> tomasse a seu cargo ajustar o douramento da talha, ou tribuna do altar mor, concorrendo porém, as mais Irmand<sup>ES</sup> e confrarias, com o que licitamente podessem, por ser util para todas a d<sup>a</sup> obra, evitando nas suas festividades a despeza que se faz com armações e

---

registrar em *A Arquitetura Religiosa Barroca no Brasil*, vol. 2, p. 97 que em “1744, 22 de março – o trabalho da capela-mor foi arrematado por Francisco de Faria Xavier, baseando-se na traça que lhe foi apresentada, por 1350 oitavas de ouro”. Cabe dizer que o altar-mor, executado por José Coelho de Noronha, conforme consta no documento transcrito na nota anterior, foi substituído no final do setecentos. Nesta mesma época, segundo Bazin, seus elementos “foram reagrupados para formar um altar mais reduzido, que ainda é visto atualmente na capela do Santíssimo Sacramento”. Ressalta-se que esta última informação dada pelo estudioso francês não foi averiguada.

<sup>19</sup> AEAM – Livro X 12: Eleições e Termos da Irmandade do Santíssimo Sacramento (1741-1805), Santa Bárbara, fl. 19v. (A grafia original foi mantida).

por ser o onus com que S<sup>E</sup>x R<sup>ma</sup> lhe fes a graça de conceder dez sepulturas livres a esta Irmandade, e nessa atenção sujeitão a mesma Irmadade a contribuir com o que mais puder despende p<sup>a</sup> o d<sup>o</sup> douram<sup>to</sup> não obstante o que ordena o Cap 27 do Compromisso, p<sup>a</sup> o que se impetrará Lica [licença] expressa de SE, quando se houver de ajustar a tal obra que será logo que der lugar a obra da Igra, de que mandarão fazer este termo que assignarão, e eu Joze Carlos de Sousa escrivão comissario, que o escrevi.<sup>20</sup>

O caso da Matriz do arraial de Santo Antônio do Ribeirão de Santa Bárbara é bastante esclarecedor no que diz respeito ao indispensável decoro do tabernáculo eucarístico, pois nesse templo – um dos poucos no território das Minas Gerais que no século XVIII edificou capela dedicada ao Santíssimo Sacramento – os dois sacrários considerados propriamente eucarísticos (o do altar-mor e o do altar da capela erigida para o culto mais acomodado do Corpo de Cristo) estavam, ao mesmo tempo, impedidos de cumprir a sagrada função que tinham. Pelo fato de ambos fazerem parte de altares-retábulos que naquela ocasião estavam em obras (ou aguardando a satisfação de promessas para a execução de obras), os confrades, obedecendo ordem do visitador, depositaram o “Divino Sacramento” em uma casa provisória. Buscando resolver com maior celeridade o arranjo temporário que já se arrastava desde 1744 – ano em que a reserva eucarística já se encontrava em tabernáculo fixo sobre um dos altares confrariais da nave – os irmãos decidiram em 1748 adiantar o douramento do sacrário da capela do Santíssimo. Afinal, a hóstia consagrada (a presença real de Cristo) não podia ser transferida da casa provisória em que estava para uma casa indecente, isto é, ainda sem o decoro devido e exigido.<sup>21</sup>

A visita pastoral realizada em cinco de agosto de 1774 na Matriz de Nossa Senhora da Conceição das Congonhas do Campo também é bastante elucidativa quanto ao decoro do tabernáculo eucarístico no Bispado de Mariana, inclusive no que tange àqueles que por determinação das autoridades eclesíásticas foram usados como casa provisória do Santíssimo Sacramento. O documento redigido pelo visitador esclarece também a destinação das hóstias consagradas no caso do sacrário eucarístico estar impedido e não haver no mesmo templo outro digno de cumprir a sua função temporariamente.

Segundo a carta da mencionada visita pastoral, após constatar a falência da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Matriz das Congonhas do Campo e verificar a indecência do

---

<sup>20</sup> AEAM – Livro X 12: Eleições e Termos da Irmandade do Santíssimo Sacramento (1741-1805), Santa Bárbara, fl. 28v. (A grafia original foi mantida).

<sup>21</sup> CONSTITUIÇÕES PRIMEIRAS DO ARCEBISPADO DA BAHIA, Livro 1, Título XXVII, n<sup>o</sup> 94, 95 e 96.



altar-mor e do sacrário eucarístico fixo sobre ele, o visitador Francisco Ribeiro da Silva (cônego prebendado na Catedral de Mariana) ordenou que a reserva eucarística fosse armazenada no tabernáculo do altar da Irmandade de Nossa Senhora do Terço. Contudo, antes de se transferir o Santíssimo para lá, determinadas obras precisavam ser realizadas pelos paroquianos:

(...) Porquanto pelo descuido e falência em que se acha a Irmandade do Ssmo. Sacramento collocado no Altar Mor, o qual pelo pouco de sujo com que se acha está tão indecente que mais me provoca a lágrimas do que a devoção, por esta cauza tão notória e porque o dito Altar se há de brevemente desfazer para nelle se assentar o Retablo, Sua Magestade Fidelíssima tem no dito fazer com todas as mais obras a custa da sua Real fazenda, como obra do Padroado Real: mando que no termo de trez meses se mude o Ssmo. Sacramento para o Altar de Nossa Senhora do Terço da mesma Matriz, fazendo-se nelle primeiro um pavilhão para a porta do sacrário de Damasco, guarnecido de galam e franja de ouro por estar indecente o que de presente serve e humido [?] saya fora da talha em proporsam de trez palmos pouco mais ou menos e huma cortina que [?] no meyo do Altar para cobrir o Sacramento das indecências do pó e excrinio dos Off.es que só de manham estará aberta, estando ao mais tempo fechada.

Não fazendo os Parochianos desta Freguezia a dita obra e mudança do Ssmo. Sacramento para o dito Altar determinado no dito termo de trez meses, mando ao R.do Parocho que o consuma e dê conta ao seu Prelado para [?] collocar a Capella de N.Sra. da Ajuda do Rodondo que he Magestoza dos poucos applicados della tem zello para a sustentarem e darem o devido culto de Magestade de tam alto Mistério, remetendo com a mesma conta certidão destes dous Capítulos para informação sua do estado deplorável em que se acha a Matriz. O Prelado dará providencia que for mais justa. (...) <sup>22</sup>

Embora a transcrição publicada no livro organizado pelo Monsenhor Flávio Carneiro Rodrigues (diretor do Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana) contenha lacunas ocasionadas por palavras ilegíveis é notório que aos paroquianos da Matriz das Congonhas do Campo foi imputada a tarefa de executar dentro de três meses algumas obras no sacrário do altar de Nossa Senhora do Terço para que o mesmo pudesse servir como casa provisória do Santíssimo Sacramento. Conforme solicitação do visitador, as obras necessárias eram: fazer “um pavilhão para a porta do sacrário de Damasco guarnecido de galam e franja de ouro”, providenciar a alteração (ou fatura) de algum elemento que deveria sair “fora da talha em proporsam de trez palmos pouco mais ou menos” e instalar uma cortina (certamente o

<sup>22</sup> RODRIGUES, Flávio Carneiro (Org.). *Cadernos Históricos do Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana: As Visitas Pastorais do século XVIII no Bispado de Mariana*. vol. 1, 1998. p. 134-135.



conopeu) “para cobrir o Sacramento das indecências do pó e excreção dos Off.es”. Se dentro de três meses as exigências prescritas não fossem cumpridas, o pároco deveria consumir a reserva eucarística e prestar contas ao seu prelado. Este, por sua vez, tomaria as providências cabíveis e, muito possivelmente, suspenderia o direito de se conservar o Santíssimo Sacramento naquela matriz, ordenando que o mesmo passasse a ser armazenado em sacrário decente fixo sobre o altar-mor de outro templo localizado na mesma freguesia: a “Capella de N.Sra. da Ajuda do Rodondo que he Magestoza”, conforme sugeriu o visitador Francisco Ribeiro da Silva. O decoro da casa do Santíssimo era, portanto, imprescindível; inclusive quando a referida casa era apenas provisória (usada enquanto o tabernáculo eucarístico estava impedido, isto é, em obras, ou indecente e precisando de obras).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo dos sacrários eucarísticos e, especialmente, do uso excepcional de sacrários fixos sobre altares confrariais localizados na nave dos templos para o armazenamento provisório da reserva eucarística é assunto recente na historiografia da arte sacra e, por isso, ainda carece de muitos estudos. Os três casos exemplares apresentados nesse artigo não deixam dúvida sobre a importância do decoro da casa do Santíssimo no Bispado de Mariana e na *forma mentis* setecentista. A documentação consultada evidencia o zelo devoto e o esforço financeiro das irmandades vocacionadas ao Santíssimo Sacramento que unidas às outras confrarias fundadas no âmbito paroquial patrocinavam a ornamentação e a paramentação da capela-mor das igrejas matrizes com dignidade e decência, a contratação de oficiais especializados em talha, pintura e douramento, a solicitação de recursos da Real Fazenda (como no caso da Sé Catedral de Mariana), as promessas do mecenato régio (como no caso da Matriz das Congonhas do Campo) e a vigilância do prelado sobre o decoro dos tabernáculos eucarísticos por meio das visitas pastorais. Descortinar a teia de relações que envolvia os devotos, os artistas/artífices, a Real Fazenda e as autoridades eclesiásticas no que diz respeito à produção artística religiosa na América Portuguesa é tarefa útil e profícua para o desenvolvimento da História Social da Arte no Brasil. Que este pequeno artigo corrobore o desenvolvimento de novas pesquisas sobre o assunto.